AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.663.857 - SC (2020/0032760-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	MK SUL COMERCIAL MONDIAL LTDA
OUTRO NOME	:	MARECHAL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI
ADVOGADOS	:	KELLY GERBIANY MARTARELLO - PR028611 JOSIANE ZORDAN BATTISTON - SC026939
AGRAVADO	:	FAZENDA NACIONAL

DESPACHO

A petição de recurso especial foi protocolada na origem, com irregularidade no recolhimento do preparo (guia incompleta).

Após intimação pelo tribunal *a quo* (fl. 368), apesar da manifestação da parte, o preparo ainda restou irregular, tendo em vista um equívoco na fundamentação do despacho de regularização.

Na verdade, não tendo a parte comprovado o recolhimento do preparo no ato de interposição do recurso, como ocorreu no caso, o tribunal de origem deveria ter intimado a parte para efetuar o recolhimento em dobro, nos termos do art. 1.007, § 4º, do CPC.

Dessa forma, **intime-se a parte recorrente, nos termos do § 2º c/c o § 4º do art. 1.007 do Código de Processo Civil, para sanar, no prazo de cinco dias, o vício apontado, complementando o recolhimento, sob pena de não conhecimento do recurso**.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 1º de abril de 2020.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: A1A4AFD0-AF9A-464F-A6C3-1E34E71BE465